



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1473/2006.

MENSAGEM: Nº 068 DE 2006.

LIDO EM: 18/09/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO:- Dá nova denominação ao Conjunto Residencial Floresta, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 04/12/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 09/12/2006, SÁBADO, SOB O Nº 4.916.

Ofício de Encaminhamento no dia 05/12/2006 sob o nº 784/2006/DAB.

LEI Nº 1.342/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 068/2006

Sarandi, 12 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Projeto de Lei, que á nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa adequar a denominação do Conjunto Residencial Floresta aos registros existentes perante o Cartório de Registro de Imóveis, onde nas matrículas dos lotes existentes encontra-se a denominação "Vale Azul, Vale Azul I ou Vale Azul II".

Cumpre esclarecer, que no cadastro do município consta como Conjunto Habitacional Floresta e no Cartório Registro de Imóveis é Vale Azul, ficando restringida a aprovação de projetos junto ao departamento de Engenharia do Município, impossibilitando financiamentos junto a instituições financeiras de crédito, para comprar, construir, reformar e/ou ampliar nos imóveis existentes.

Ainda, o Município de Sarandi fica prejudicado para cobrar os tributos de contribuintes inadimplentes, visto que no registro dos imóveis a denominação é diferente da constante do cadastro na Prefeitura Municipal.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
BM 13 SET 2006

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Sarandi - Paraná.

EXPEDIENTE - LIDO
BM 18 SET 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



1473/06

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA – Dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional “VALE AZUL”, o lote de terras sob nº 205, do atual Conjunto Residencial Floresta da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 2º Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional “VALE AZUL I”, o lote de terras sob nº 205-A, do atual Conjunto Residencial Floresta da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 3º Fica, por força desta Lei, denominado de Conjunto Habitacional “VALE AZUL II”, o lote de terras sob nº 206, do atual Conjunto Residencial Floresta da Gleba Patrimônio Sarandi.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 554/93.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



APROVADO EM 08.11.2006
POR UPA FARIAS SPADA

APROVADO EM 09.10.2006
POR UPA FARIAS SPADA

TRANSTORNOS CAUSADOS PELA LEI N°. 554/93

OBJETO: Expor sobre os transtornos causados pela Lei Municipal n°. 554/93. Publicada em 03/11/1993. O cadastro imobiliário da prefeitura foi alterado com base na nova lei, substituindo o nome do Conjunto Habitacional VALE AZUL, VALE AZUL I e VALE AZUL II, para Conjunto Habitacional FLORESTA, localizados sob os lotes de terras n°. 205,205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi.

TRANSTORNO AOS MUNICIPES: As Certidões Negativas do Município saem em nome de conjunto FLORESTA e do registro de imóveis com nome de VALE AZUL impossibilitando aprovação de projetos para ampliação e atualização junto ao Departamento de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, tornando impossível FINANCIAMENTO junto às instituições financeiras de créditos para Comprar, Reformar Ou Ampliar imóveis.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS: Devido a vários imóveis do bairro já possuem escrituras registradas com nome de VALE AZUL, Eos demais proprietários estão impedidos de registrar escrituras e averbar construções sobre o lote no cartório de imóveis, Sem contar que existem documentos com o nome de conjunto VALE AZUL fazendo parte de arquivos em órgãos estaduais e federais exemplo Caixa Econômica Federal, IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e antigo Ministério das Cidades que financiou as casa, entre outros.

TRANSTORNO AO MUNICIPIO: O Município está sendo prejudicado, não conseguindo ajuizar ações para receber tributos municipais de contribuintes inadimplentes deste bairro, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.


CICERO ISAIAS DE SIQUEIRA
Diretor de Habitação



CONFORME SOLICITADO PELO VEREADOR Cleiton,
FAVOR ANEXAR este documento ao projeto de lei
1473/06.
Chaviano
SECRETARIO VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 017/2006/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 24 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei número 1473/2006, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi, e dá outras providências, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de devido Parecer Jurídico, para posterior análise desta Comissão.

Respeitosamente,

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Antonio da Cunha,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

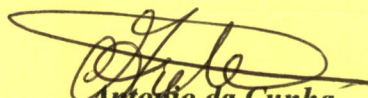
Of. 705/2006/DAB*

Sarandi, 24 de outubro de 2006.

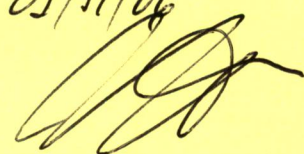
Senhor Procurador,

Atendendo solicitação feita pela Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, do Projeto de Lei número 1473/2006, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi, e dá outras providências, para somente após analisar a matéria em tela.

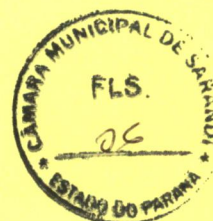
Atenciosamente,


Antonio da Cunha,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Doutor Luiz Carlos Manzato,
Procuradoria Jurídica.
Nesta.

Recebido
05/11/06


EXPEDIENTE RECEBIDO
26





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PROCESSO Nº
PROJETO DE LEI Nº 1473/06

**ASSUNTO: REQUER PARECER JURÍDICO SOBRE A
LEGALIDADE DA MUDANÇA DE NOME DO
CONJUNTO RESIDENCIAL FLORESTA.**

A Comissão de Legislação, Justiça requer parecer jurídico, sobre a possibilidade de mudança de nome do Conjunto Residencial Floresta, para Conjunto Habitacional Vale Azul.

Conforme consta nesta Casa de Leis, a mudança de nome de tal conjunto habitacional, já foi efetuado anteriormente, ou seja, de Conjunto Vale Azul, passou para Conjunto Floresta.

A mudança de nome proposta pelo Executivo no passado, não teve sua finalidade esclarecida, tanto o é, que mesmo após a mudança de nome, até a presente data, continua sendo chamado de Conjunto Vale Azul.

Desta forma, o retorno ao seu nome original, é mais do que salutar, é uma medida para corrigir um erro que se estava comentando. Assim, somos pela legalidade da mudança do nome.

Este é o nosso parecer.

Sarandi, 28 de outubro, de 2006.

LUIZ CARLOS MANZATO
Advogado OAB/PR nº 15.748





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1473/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1473/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos Lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do
mês de novembro do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara
Projeto de Lei nº 1473/2006.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1473/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos Lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Paszylski,
Presidente
Luiz Carlos de Aguiar,
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-240/06

Requerimento Nº

Apresentado em 04 / 12 / 2006

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 04 / 12 / 2006

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1473/2006, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual dá nova denominação ao Conjunto Residencial FLORESTA, formado pelos lotes 205, 205-A e 206 da Gleba Patrimônio Sarandi e dá outras providências. "Conjunto Habitacional Vale Azul, Vale Azul I e II". Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Vereador - Autor

